



LEI Nº.1087/2014 DE 06 DE MAIO DE 2014

Antônio Fernando Freitas **Guimarães**, Prefeito Municipal de Aquiraz, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo à abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Aquiraz, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2014, conforme discriminado abaixo:

05 01 04 122 0100 2.012	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Controladoria do Município	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
06 01 04 122 0100 1.082	Requalificação e Gestão do Centro Administrativo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
07 01 09 272 0065 2.131	Proventos de Aposentadorias e Pensões Especiais	
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas	250.000,00
3.1.90.59.00	Pensões Especiais	100.000,00
07 01 04 122 0100 2.022	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Coordenação	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
TOTAL GERAL		500.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

01 01 04 122 2.001	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Finanças	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	475.000,00
05 01 04 122 0100 2.012	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Controladoria do Município	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00





PREFEITURA DE
AQUIRAZ

Feliz é viver aqui

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07 01 04 122 0100 2.022	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Coordenação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL GERAL		500.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2014-2017, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, em 06 DE MAIO DE 2014.


Antônio Fernando Freitas Guimarães
Prefeito Municipal

